



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.208/87

OF. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Garça, passa a vigorar com as modificações constantes da presente lei.

ARTIGO 2º - O cargo de Chefe de Programação Orçamentária - Ref. 11, instituído pela Lei nº 1.972/84 de 26/3/84, fica transformado de provimento efetivo para provimento em comissão.

ARTIGO 3º - Ficam criados no quadro estabelecido pelo artigo 14 da Lei nº 1.759/79 de 10/7/79, alterada pela Lei nº 1.972/84, mais os seguintes cargos:

- 1 (um) ENCARREGADO (DASSP) Ref. 10
- 1 (um) ZOOTECNISTA Ref. 10
- 1 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DASSP) Ref. 08
- 1 (um) NUTRICIONISTA Ref. 07

§ 1º - Os cargos de Assistente Social serão em número de 3 (três) e classificados na Ref. 07.

§ 2º - O cargo de Supervisor de Merenda Escolar - Ref. 08, fica classificado na Ref. 10.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de junho de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.208/87,

retida, foi publicada no Jornal

Paraná de Garça.

Edição de 21/12/87.

Garça, 30/12/87.

DIVISÃO DE REGISTRO